PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ilustres Vereadoras,

Em atenção ao disposto no inciso IV do artigo 56 do Decreto Municipal nº 273/2003 encaminhamos a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei com intuito de revogar a Lei Municipal nº 3.674, de 14 de julho de 1983, a qual concedeu por enfiteuse um terreno urbano do patrimônio municipal, localizado na Avenida 31 de Março, nº 302, Quadra 41, Lote 03, Bairro Laranjeiras, cidade de Marabá, Estado do Pará, à Maria Rodrigues da Silva.

Para tanto, nos embasamos nos autos do Processo Administrativo nº 12166/2021-SDU, **cópia na íntegra em anexo**, em que figura como requerente o Sr. Manoel Messias Guido Ribeiro, que demonstraram, claramente, após regular tramitação, que inexiste cadeia dominial do referido imóvel, pois, após publicação do instrumento editalício não foram apresentadas reclamações nem protestos quanto ao domínio do imóvel. Ademais, o feito comportou todos os requisitos legais previstos no Decreto Municipal nº 273/2003, sobretudo a posse do requerente, conforme demonstra Parecer Jurídico, constante nos autos, que opina de forma favorável ao deferimento do pleito, expedido no âmbito da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU.

Deste modo, uma vez mais, contamos com a atenção e o entendimento dos Senhores Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado para que possamos concluir os trâmites processuais para o saneamento da lide, objeto do processo administrativo em comento.

Atenciosamente,

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Revoga a Lei Municipal nº 3.674, de 14 de julho de 1983, que concedeu, por enfiteuse, um terreno urbano do patrimônio localizado na Avenida 31 de Março, nº 302, Quadra 41, Lote 03, Bairro Laranjeiras, cidade de Marabá, Estado do Pará, à Maria Rodrigues da Silva.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.674, de 14 de julho de 1983, a qual concede por enfiteuse um terreno urbano do patrimônio municipal, localizado na Avenida 31 de Março, nº 302, Quadra 41, Lote 03, Bairro Laranjeiras, cidade de Marabá, Estado do Pará, em favor de Maria Rodrigues da Silva.

Parágrafo único. O terreno, de que trata o caput deste artigo, mede 10m (dez metros) de frente, 23m (vinte e três metros) de lateral direita, 23m (vinte e três metros) lateral esquerda e 09,60m (nove metros e sessenta centímetros) de fundos, com as seguintes limitações e características:

I - frente com a Avenida 31 de Março;

II - pelo lado direito com o nº 290, Lote 05;

III - pelo lado esquerdo com o nº 310, Lote 10;

IV - fundos com Lote nº 228-B, Lote 02.

Art. 2º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a realizar os atos administrativos necessários à plena eficácia desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 23 de agosto de 2021.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá